



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 412/2008, DE 28 DE JANEIRO DE 2008.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO MARQUES DA FONSECA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à concessão de auxílio durante o exercício de 2008, à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNÃO, a qual tem como meta a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

§1º - A concessão de auxílio e subvenção que refere este artigo, será repassado à entidade beneficiária, parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), integralizando o montante de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

§2º - O pagamento da parcela subsequente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do termo de convênio a ser firmado entre os partícipes.

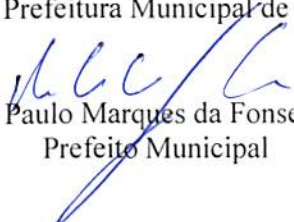
Art. 2º - Os recursos que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar os repasses que refere a presente Lei, onerará a seguinte dotação orçamentária:-

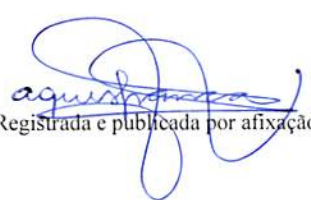
02-29-01-Fomento a Agricultura e Abastecimento
3.3.50.41.00 20-606-0047-2-0024-1 contribuições.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 28 de janeiro de 2008.


Paulo Marques da Fonseca
Prefeito Municipal


Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra